

PORTARIA Nº 001/2023

DISPOE E DETERMINA O LANÇAMENTO DE CRÉDITOS DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO DE 2023 DO CRECI/MT 19ª REGIÃO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO DE MATO GROSSO, C.I CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6.530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78.

CONSIDERANDO que os valores das anuidades para o exercício de 2023 foram atualizados pela **Resolução Cofeci nº 1.483/2022**, de acordo com dispostos no §2º do artigo 16, da Lei nº 6.530/78,

CONSIDERANDO, que a anuidade do exercício de 2023 deverá ser paga pelas pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos sujeitos passivos meios para pagamento da obrigação até a data do vencimento,

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar a abertura de créditos de anuidade do exercício de 2023, em face das pessoas físicas ou jurídicas que, na data de abertura:

- I. Tenham inscrição principal ou secundárias no respectivo Regional;
- II. No caso de pessoa física, não faça jus ao benefício da isenção da obrigação de pagamento da anuidade por idade e tempo de contribuição ou, mesmo fazendo jus, dele tenha expressamente renunciado.

Parágrafo único: As pessoas físicas e jurídicas que atendem aos requisitos estabelecidos no caput deste artigo estão relacionadas nos anexos I e II.

Art. 2º- A quantidade e valor individual dos lançamentos dos créditos de anuidade do exercício de 2023 estão totalizando no anexo III.

Art. 3º - Conceder os descontos para recebimento antecipado de contribuições anuais do exercício de 2023 a Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Empresários Individuais (Empresas Individuais), em conformidade com o artigo 6º da Resolução COFECI nº 1.483/2022, observados os critérios de prazos e percentuais a seguir:

- I. Pagamento integral até 16/01/2023 - 10% (dez por cento)
- II. Pagamento integral até 15/02/2023 - 6% (seis por cento)
- III. Pagamento integral até 15/03/2023 - 4% (quatro por cento)

Art. 4º O valor original da anuidade de 2023, sem qualquer desconto ou acréscimo de juros ou despesa de cobrança, serão ser recebido pelo CRECI/MT em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em conformidade com a Resolução COFECI 1.483/22.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 03 de Janeiro de 2023



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE CRECI/MT 19ª REGIÃO



JAILSON ALEIXO DE SOUZA
DIRETOR SECRETARIO CRECI/MT 19ª REGIÃO